

18.667.212/0001-92

Processo: 0085/2021 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 45

#### Ata de Sessão Pública de Pregão - Presencial

#### Objeto:

SEGUNDA CHAMADA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para recepção e destinação final de Resíduos Sólidos Classe II-A e Classe II-B, conforme NBR 10004/2004 ABNT, gerados no Município de Pouso Alto e Distrito de Sant'Ana do Capivari, em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, conforme as legislações ambientais vigentes, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos reuniram-sena sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 27, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-seo exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Ducar Servicos e Locacões Ltda. CNPJ 08.449.239/0001-55. representanda por Dieime Gomes de Sousa

Em seguida, o Pregoeiro recebeu as declarações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. As propostas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas, onde foram selecionadas as licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, o Pregoeiro convidouindividualmenteos representantes das propostas selecionadas a formular lances de forma següencial, a partir do representante da proposta de maior preco em ordem decrescente. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de preços, conforme o caso, e inserido no Mapa de Apuração. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços obtidos na propostada primeira classificada, por lote, são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelopenº 02 da(s) proponente(s)primeira(s) classificada(s), por lote, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) vencedora(s):

Fornecedor: Ducar Serviços e Locações Ltda

Requisição: 0085/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidad	Valor Unitári
	SERVIÇO ATERRO SANITÁRIO CLASSE II A E CLASSE II B -			
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços			
	para recepção e destinação final de Resíduos Sólidos Classe II-A e			
	Classe II-B, conforme NBR 10004/2004 ABNT, gerados no Municíp	io		
	de Pouso Alto, em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos			
	órgãos ambientais competentes, conforme as legislações			
1	Sólidestais vigentes, em especial a Política Nacional de Resíduos	tonelada	3000	R\$ 99.00
			\/ala	total D¢ 207 000 00

Valor total R\$ 297.000.00

Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra aos licitantes credenciados, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para suas manifestações:

Tendo em vista que as licitantes presentes não manisfestaram interesse em recorrerfoi-lhes informado que decaem neste momento deste direito, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.



18.667.212/0001-92

Foi informado aos presentes que o resultado será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação. Fazem-se integrantes da presente ata os mapas de Classificação e Apuração de Propostas como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes.

	Preaoeiro
Equipe de apoio:	
Representantes credenciados:	

# A COL

#### Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0085/2021 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 45

#### Termo de Adiudicação

O(A) Prefeito Municipal de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, ADJUDICAa(s) empresa(s) Ducar Serviços e Locações Ltda, licitante(s) vencedora(s)do processo licitatório na modalidade de Pregão presencial sob o Nº 45, que tem como objeto SEGUNDA CHAMADA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para recepção e destinação final de Resíduos Sólidos Classe II-A e Classe II-B, conforme NBR 10004/2004ABNT, gerados no Município de Pouso Alto e Distrito de Sant'Ana do Capivari, em Aterro Sanitário devidamentelicenciado pelos órgãos ambientais competentes, conforme as legislações ambientais vigentes. em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos..

POUSO ALTO. 25 de agosto de 2021

Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito

18.667.212/0001-92

Processo: 0085/2021 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 45

#### Termo de Homologação

O(a) Prefeito de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 0085/2021, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão presencial acima epigrafado, que tem como objeto SEGUNDA CHAMADA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para recepção e destinação final de Resíduos Sólidos Classe II-A e Classe II-B, conforme NBR 10004/2004ABNT, gerados no Município de Pouso Alto e Distrito de Sant'Ana do Capivari, em Aterro Sanitário devidamentelicenciado pelos órgãos ambientais competentes, conforme as legislações ambientais vigentes. em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos..

POUSO ALTO. 25 de agosto de 2021

Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito



18.667.212/0001-92

Processo: 0085/2021 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 45

#### CONTRATO ADMINSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS - PESSOA JURÍDICA

Nº 2021.08-015

**CONTRATANTE:** Município de POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representadopelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

**CONTRATADA:**Ducar Serviços e Locações Ltda, CNPJ Nº 08.449.239/0001-55,sediada à Rua Joaquim Marra, 881, em SÃO PAULO, SP, neste ato representadapor Maria do Carmo Fernandes Gonçalves, portador do RG 19.964.287 SSP/SP e do CPF 086.810.808-14.

**EMBASAMENTO:** Processo Administrativo nº 0085/2021 - Pregão presencial, 45 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULAPRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 -** O presente contrato administrativo tem como objeto SEGUNDA CHAMADA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para recepção e destinação final de Resíduos Sólidos Classe II-A e Classe II-B, conforme NBR 10004/2004ABNT, gerados no Município de Pouso Alto e Distrito de Sant'Ana do Capivari, em Aterro Sanitário devidamentelicenciado pelos órgãos ambientais competentes, conforme as legislações ambientais vigentes, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos..

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃODO CONTRATO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **2.1 -** Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafadoe seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.
- **2.1.1** A CONTRATADAdeveráexecutar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS Ordem de Serviço, emitida pelo Departamentode Compras e Licitações ou por outro Departamentoou Setor formalmente designado para esta função/atividade,bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;
- **2.1.2** A prestação de serviço poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.
- **2.2 -** Não será recebida qualquer prestação de serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da OS ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.
- **2.2.1 -** Esta regularidadeno recebimento da prestação de serviço será condição a ser observadapara a preparaçãodo pagamento.
- 2.3 A CONTRATADAnão poderá aceitar ou executar qualquer servico solicitado sem a respectiva OS ordem



18.667.212/0001-92

de serviço, pois a Administração CONTRATANTEnão se responsabilizará por serviço executado que não esteia devidamenteautorizado na forma prevista.

- **2.4 -** O CONTRATANTEnão aceitará prestação de serviços, item ou itens do objeto contratado que não atender(em)as especificações requisitadas, ou ainda que for(em)considerado(s)inadequado(s)para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.
- **2.4.1** Havendorecusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADAdeverácorrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidadecom a OS Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquerajuste e/ou indenização.
- **2.4.2** Havendoa inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADAdeveráfazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.
- 2.5 A prestação de serviço se dará ainda nas condições a seguir:
- **2.5.1 -** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato Administrativo para iniciar o recebimento dos resíduos sólidos gerados no Município de Pouso Alto, conforme a autorização de serviço AS.
- **2.5.2 -** Para cada descarregamentode resíduos a CONTRATADAdeveráemitir, para controle de pesagem para posterior faturamento, documento em duas vias de igual teor e forma, que deveráconter:
- **2.5.2.1** data da entrada e a procedência;
- 2.5.2.2 identificação do veículo (placa), nome do motorista e sua assinatura;
- 2.5.2.3 peso total do caminhão carregado;
- 2.5.2.4 peso líquido dos resíduos sólidos em tonelada;
- 2.5.2.5 valortotal correspondentede cada viagem.
- **2.5.3 -** A Administração CONTRATANTEpagará mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, por tonelada efetivamente descarregada no Aterro Sanitário da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal acompanhadade cópia do documento referido no item anterior.
- **2.5.4 -** Para que o pagamento seja autorizado a CONTRATADAdeveráestar adimplente com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas (CNDT), com os respectivos comprovantesanexados na nota fiscal nos termos da Lei 8666/93, Artigo 55 Inciso XIII.
- **2.5.5 -** A Administração CONTRATANTEpoderá fazer visitação no local de destino final, para fins de fiscalização, sem prévioaviso, reservando-seo direito de acesso ao local e acompanhamentoda operação.
- **2.5.6 -** Será da Administração CONTRATANTEa responsabilidade pelas licenças ambientais e quaisquer outras que forem exigidas para este tipo de transporte dos resíduos até a destinação final.



18.667.212/0001-92

- **2.5.7 -** Será da CONTRATADA a total e exclusiva responsabilidade pelas licenças ambientais que forem exigidas pelos órgãos autorizadores e fiscalizadores para este tipo de objeto como contratado, qual seja, o legal funcionamentodo Aterro Sanitário.
- **2.5.8 -** A servidora municipal **Viviane Maria Carneiro Junqueira** será responsável pela fiscalização da execução contratual, bem como, para receber e conferir a efetivaprestação dos serviços e para conferi-la, aceita-la ou recusá-la, bem como terá a obrigação de atestar a respectiva execução e também para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

#### CLÁUSULATERCEIRA- DO PRAZO DA EXECUÇÃODO CONTRATO

- **3.1** O prazo para a execução do serviço do objeto deste contrato administrativo será de 25/08/2021 a 25/08/2022
- **3.2** O prazo referidopoderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requeridopela CONTRATADAcom motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.
- **3.3** Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.
- **3.4** Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houvercelebração de termo aditivo, a prestação de serviço deveráser encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendosempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

### CLÁUSULAQUARTA- DO VALOR CONTRATADOE DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** Dá-se ao presente contrato administrativo, o valortotal e irreajustávelde R\$ 297.000,00 (Duzentos e Noventae Sete Mil Reais).
- **4.2** No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciáriosda CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venhama incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTEque exceda no valor referido no item anterior.
- **4.3** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Setor de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.
- 4.4 Na nota fiscal deveráestar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.
- **4.4.1** Deveráestar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s)OS ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.
- **4.4.3** Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deveráser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondenteaos materiais, de forma a atender Instrução Normativada Receita Federal do Brasil nº 971/2009.
- **4.5** Qualquer irregularidadedetectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- **4.6 -** Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADAdeverá, obrigatoriamentemanter durante toda a execução contratual a sua regularidadepara com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas CNDT.



18.667.212/0001-92

- **4.6.1 -** A regularidadeserá conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendoqualquerirregularidade,o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.
- **4.7** Não haverápagamento referentea prestação de serviço em desconformidadecom a OS ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.
- **4.7.1** Também não haverápagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referidana cláusula segunda deste instrumento.
- **4.8** O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.
- **4.9 -** A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuaráa retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deveráestar destacado na Nota Fiscal.
- **4.9.1** A CONTRATADAdeveráencaminharjunto com a nota fiscal, documento que comprovesua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementarn<sup>o</sup> 123/2006.
- **4.9.2 -** A CONTRATADAé responsávelpela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas ficais.

#### CLÁUSULAQUINTA - DA DOTAÇÃO OR ÇAMENTÁRIA

**5-1 -** As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

08.00.18.541.0009.2027.3.3.90.39

#### CLÁUSULASEXTA - DA RESPONSABILIDADEE DA GARANTIA

- **6.1** A CONTRATADAse responsabiliza a prestar o serviço do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTEpossíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidadena execução pactuada.
- **6.2** A CONTRATADAse responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.
- **6.3** A CONTRATADAé a única responsávelpela total execução deste contrato.
- **6.4 -** A CONTRATADAse obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidadeoperacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.
- **6.4.1 -** A CONTRATADAfica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.
- **6.4.2 -** Quando a prestação de serviço envolvero fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADAgarante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.
- **6.5 -** Será da CONTRATADAa garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos servicos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras



18.667.212/0001-92

condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6 -** A CONTRATADAresponde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamenteapurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTEou a terceiros.

#### CLÁUSULASÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃOE DA TRANSFERÊNCIADO CONTRATO

- **7.1** A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.
- **7.2** A não observânciado item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.
- **7.3 -** Este contrato administrativonão poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕESE DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1 -** Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidadecom os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- **8.1.1 -** Quando a prestação de serviço for executada de forma contínua e imprescindívelpara a Administração CONTRATANTE, poderá o contrato, com a devidajustificativa, ser prorrogadonas condições previstas nos incisos II ou IV, do referidoart. 57, conforme o caso.
- **8.1.2 -** Havendoprorrogaçãocontratual conforme disposto no item anterior, no interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-seo índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substitui-lo.
- **8.1.3 -** A CONTRATADAfica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.
- **8.1.4 -** Havendomodificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiroda contratação.
- **8.1.5 -** O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requeridopela CONTRATADAe instruído na forma legal com as peças contábeis-financeirasque demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadremnas hipóteses de fatos imprevisíveisou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configuremálea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.
- **8.2** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequênciano comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.
- **8.3** A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lheo direito da ampla defesa e do contraditório.



18.667.212/0001-92

**8.4** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

#### CLÁUSULANONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇOESE DAS PENALIDADES

- **9.1** A CONTRATADAdeclara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTEe a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.
- **9.2** As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADAas sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:
- 9.2.1 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- 9.2.2 5% (cinco por cento) do valortotal do contrato pela sua inexecução parcial;
- **9.2.3 -** 10% (dez por cento) do valorda (OS) ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;
- **9.2.4 -** 5% (cinco por cento) do valor da (OS) ordem de serviço quando houver a execução em desconformidadecom a requisição.
- **9.3** O recolhimento das multas referidas deveráser efetivadoatravés de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.
- **9.4** Além da aplicação de multas, o CONTRATANTEpoderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.
- **9.5** Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

#### CLÁUSULADÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- **10.1** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- **10.2** As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇOpara dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e iurídico efeito. perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Pouso Alto

POUSO ALTO, 25 de agosto de 2021

Vicente Wagner Guimarães Pereira



18.667.212/0001-92

Prefeito	
CONTRATADA	<u> </u>
Ducar Servicos e Locacões Ltda	
Maria do Carmo Fernandes Goncalves	
Visto:	
Rogério Campos	Maciel
149.723	
RG: RG:	